



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO EM 25/8/23
No (a) Mun. de P. M. Natal
Por meio Ofício
Devendo ser retirado em
25/8/23
Vicente Valim
ASSINATURA
CPF: 119.637.076-13

Altera a Lei Complementar nº 7, de 1º de junho de 2007, para o fim de estabelecer gratificação especial para o Especialista em Educação Básica – EEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a **ele**, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 7, de 1ª de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 33-A Fica instituída Gratificação Especial para os Especialistas Em Educação Básica - EEB que estejam no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo, nas respectivas unidades de lotação, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, quando ocorrer ampliação da carga de atividades desempenhadas pelo servidor.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo será proporcional aos dias trabalhados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 25 de agosto de 2023; 27º da Instalação do Município.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito